



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
- FADERS –
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA
TDE/FADERS- 9003/2020

A Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Estado do Rio Grande do Sul - FADERS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.100.155/0001-18, com sede na Rua Duque de Caxias, 418, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, torna público pelo presente **Termo de Dispensa Eletrônica 9003/2020** - com disputa, autorizada no processo administrativo nº.20/28.55-0000189-9, as condições para aquisição de material conforme discriminado no objeto.

1- DO OBJETO

Lote 01: Contratação de serviços diversos: Contratação de Intérprete de Libras

A presente cotação eletrônica de preços visa a contratação de serviço de intérprete de libras, para as PLENÁRIAS DO COEPEDE e “FÓRUM TEMÁTICO CONVERSANDO SOBRE AUTISMO: UNINDO FORÇAS PELA INCLUSÃO!” conforme abaixo:

- 07/07/2020 – VIRTUAL
- 04/08/2020 - VIRTUAL
- 01/09/2020 – A DEFINIR
- 06/10/2020 – A DEFINIR
- 03/11/2020 – A DEFINIR
- 01/12/2020 – A DEFINIR
- HORÁRIO DAS PLENÁRIAS DAS 14 ÀS 17 HORAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA OU PRESENCIAL, NO AUDITÓRIO DO 2º ANDAR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/RS).

- FÓRUM TEMÁTICO SERÁ UMA VIDEOCONFERÊNCIA PELO GOOGLE MEET. OS ALUNOS PARTICIPARÃO PELO CHAT DO MEET COM AS PALESTRANTES E NO SEGUNDO MOMENTO DO FÓRUM SERÁ NECESSÁRIO INTÉRPRETE DE LIBRAS A QUAL FARÁ A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DAS PALESTRANTES REFERENTE AS PERGUNTAS DOS ALUNOS E PARTICIPANTES.

A ATIVIDADE SE DARÁ NO DIA 07/07/2020 COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, A PARTIR DAS 15:00 HS.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema de Compras Eletrônicas do Estado com base legal nas Leis Federais 8.666/1993, Lei Estadual 13.179/2009 e Lei Complementar 123/2006.

2.2- Poderão participar da Dispensa de Licitação Eletrônica as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas na Seção de cadastro da CELIC e que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, conforme item próprio do presente Termo.

2.3- O **Termo de Dispensa Eletrônica nº 9003/2020** será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: www.compras.rs.gov.br

2.3.1- Serão aceitas as propostas até as 10:00 horas do dia 17 de junho de 2020.

2.3.2- A abertura das propostas dar-se-á às 10 horas e 05min do dia 17 de junho de 2020.

2.3.3- O início da disputa está marcado para as 11 horas do dia 17 de junho de 2020.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2- As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto Estadual 43.295/2004 (Programa RS Competitivo) deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no presente Termo.

3.3- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3.1- A descrição do objeto de forma clara e detalhada, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

3.3.2- A marca e o modelo do produto ofertado, bem como a descrição técnica do fabricante, quando for o caso;

3.3.2.1 - Os cartuchos de toner e de tinta relativos à família 034 (materiais/suprimentos para informática) deverão corresponder à marca do fabricante do equipamento, sendo admitidos somente produtos originais, quando for o caso;

3.3.3- Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

3.3.4- Prazo de entrega de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

3.3.5- A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

3.3.6- O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

3.3.7- Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem todos os itens solicitados em cada lote.

3.3.8- É facultada ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1- As propostas lançadas pelo fornecedor no Sistema de Compras de acordo com as especificações e exigências legais deste Termo serão classificadas conforme o preço, por lote, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global, incluindo impostos, taxas, fretes, sempre respeitado o Valor Máximo Aceitável para o lote-VMA.

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação poderá ensejar a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1- O pagamento será efetuado, por depósito bancário ou ordem de pagamento, até o 30º (trigésimo) dia, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2- O material deverá ser entregue, conforme especificado da proposta, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho).

5.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida, pelo vencedor do certame, em nome da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 92.100.155/0001-18, Endereço: Rua Duque de Caxias, 418, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

6- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1- Na fase de habilitação, a qual ocorrerá extra sistema, em ato contínuo a fase de disputa, isto é, em até 02 (duas) horas, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, a fim de obter a adjudicação do lote:

6.1.1- Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial;

6.2- O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo anexo, emitido na família: 465 substituem os documentos de habilitação elencados anteriormente.

6.2.1- Comprovante de inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso I).

6.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso II).

6.2.3- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso III).

6.2.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso IV).

6.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso V).

6.4- Todos documentos de habilitação devem estar no prazo de validade.

Porto Alegre, 15 de junho de 2020.

Marco Antônio Lang
Diretor-Presidente